



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREGÃO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº M4526868 e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA – PREVILI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.865.221/0001-10, com sede administrativa a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, sediada a Rua Uruguaina nº 147 Bairro Jardim Gloria em Juiz de Fora, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson de Carvalho Cardozo, portador(a) da CI/RG nº M3387334 SSPMG e inscrito(a) no CPF sob o nº 545.103.096-00, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 034/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 009/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Própria de Rosário da Limeira – PREVILI de Rosário da Limeira-MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	SISTEMA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	MÊS	12	1.100,00	13.200,00
2.	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB	MÊS	12	900,00	10.800,00
3.	SISTEMA DE ALMOXARIFADO WEB	MÊS	12	150,00	1.800,00
4.	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	MÊS	12	700,00	8.400,00
5.	SISTEMA DE FOLHA DE CONTRACHEQUE ONLINE	MÊS	12	150,00	1.800,00
6.	SISTEMA DE TESOUREARIA	MÊS	12	150,00	1.800,00
7.	SISTEMA DE FROTAS WEB	MÊS	12	230,00	2.760,00
8.	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	150,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.	SISTEMA EFD REINF	MÊS	12	482,00	5.784,00
10.	SISTEMA DE OBRAS – SISOPMG	MÊS	12	150,00	1.800,00
11.	SISTEMA E-SOCIAL	MÊS	12	300,00	3.600,00
12.	SISTEMA MÓDULO EDITAL TCE/MG	MÊS	12	150,00	1.800,00
13.	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MÊS	12	600,00	7.200,00
14.	SISTEMA PARA ENVIO DE DADOS AO PNCP	MÊS	12	100,00	1.200,00
15.	SISTEMA DE TRIBUTOS WEB	MÊS	12	950,00	11.400,00
16.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	SERV	01	0,00	
17.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB	SERV	01	0,00	
18.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E ALMOXARIFADO WEB	SERV	01	0,00	
19.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	SERV	01	0,00	
20.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE FOLHA DE CONTRACHEQUE ONLINE	SERV	01	0,00	
21.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TESOUREARIA	SERV	01	0,00	
22.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE FROTAS WEB	SERV	01	0,00	
23.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E PATRIMÔNIO	SERV	01	0,00	
24.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA EFD REINF	SERV	01	0,00	
25.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE OBRAS SISOPMG	SERV	01	0,00	
26.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA E-SOCIAL	SERV	01	0,00	
27.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA MÓDULO EDITAL TCE/MG	SERV	01	0,00	
28.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	SERV	01	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

29.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA PARA ENVIO DE DADOS AO PNCP	SERV	01	0,00	
30.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE TRIBUTOS WEB	SERV	01	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 6.262,00	R\$ 75.144,00

LOTE 02 - PREVELI DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	SISTEMA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	MÊS	12	120,00	1.440,00
2.	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB	MÊS	12	100,00	1.200,00
3.	SISTEMA DE ALMOXARIFADO WEB	MÊS	12	50,00	600,00
4.	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	MÊS	12	100,00	1.200,00
5.	SISTEMA DE FOLHA DE CONTRACHEQUE ONLINE	MÊS	12	20,00	240,00
6.	SISTEMA DE TESOOURARIA	MÊS	12	50,00	600,00
7.	SISTEMA DE FROTAS WEB	MÊS	12	30,00	360,00
8.	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	30,00	360,00
9.	SISTEMA EFD REINF	MÊS	12	40,00	480,00
10.	SISTEMA DE OBRAS - SISOPMG	MÊS	12	30,00	360,00
11.	SISTEMA E-SOCIAL	MÊS	12	50,00	600,00
12.	SISTEMA MÓDULO EDITAL TCE/MG	MÊS	12	30,00	360,00
13.	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MÊS	12	100,00	1.200,00
14.	SISTEMA PARA ENVIO DE DADOS AO PNCP	MÊS	12	50,00	600,00
15.	SISTEMA DE TRIBUTOS WEB	MÊS	12	0,00	0,00
16.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	SERV	01	0,00	
17.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB	SERV	01	0,00	
18.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E ALMOXARIFADO WEB	SERV	01	0,00	
19.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	SERV	01	0,00	
20.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE FOLHA	SERV	01	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE CONTRACHEQUE ONLINE				
21.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE TESOUREARIA	SERV	01	0,00	
22.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE FROTAS WEB	SERV	01	0,00	
23.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E PATRIMÔNIO	SERV	01	0,00	
24.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA EFD REINF	SERV	01	0,00	
25.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE OBRAS SISOPMG	SERV	01	0,00	
26.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA E-SOCIAL	SERV	01	0,00	
27.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA MÓDULO EDITAL TCE/MG	SERV	01	0,00	
28.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	SERV	01	0,00	
29.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA PARA ENVIO DE DADOS AO PNCP	SERV	01	0,00	
30.	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE TRIBUTOS WEB	SERV	01	0,00	
VALOR TOTAL				800,00	9.600,00

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em questão serão gerenciados por cada respectivo órgão, cabendo aos mesmos realizar todos os atos necessários à sua concepção e execução, através das normativas regulamentadoras respectivas.

5.3.1. A minuta do instrumento contratual que compõe o instrumento convocatório, poderá ser utilizada pelos órgãos participantes para respectivas formalizações da contratação.

5.4. Cada órgão participante da Ata de Registro de Preços deverá nomear Fiscal e Gestor do contrato para acompanhamento da execução.

5.5. Cada órgão se encontra limitado a contratar o lote respectivo a sua demanda, estabelecido no Termo de Referência.

5.5.1. Os itens que compõem os lotes poderão ser contratados em sua integralidade, em observâncias as condições estabelecidas neste tópico, independentemente da execução integral, podendo ser solicitada execução individualizada de cada item, a depender da necessidade do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Nos termos do Decreto Municipal, caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, quando cabível:

I - Realizar a intenção de Registro de Preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- III - Realizar pesquisa de mercado antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados, quando estas não vierem acompanhadas do documento de formalização de demanda.
- IV - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V - Realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI - Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VII - Subsidiar a Secretaria demandante no acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- VIII - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- IX - Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- X - Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a autoridade competente, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- XI - Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos da legislação e regulamentação pertinente;

6.2. Caberá aos órgãos participantes, quando cabível:

- I - Manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
- II - Assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III - Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- IV - Verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
- V - Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos X e XI do artigo anterior;
- VIII - Informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
- IX - Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o órgão a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. É vedada a realização de adesões na presente Ata de Registro de Preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira, 11 de junho de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

EDSON DE CARVALHO CARDOZO
REPRESENTANTE LEGAL PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS